



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 EDITAL

O Município de Paim Filho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 03 de outubro de 2025 à 07 de outubro de 2025 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08 de outubro de 2025 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do município de Paim Filho/RS.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 2113 MAN. SEC. URBANISMO
ELEMENTO: 339030000000 MATERIAIS DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 431

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a compra dos itens são os abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ITEM	QUANT./ UNID.	MATERIAL/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20 UNID.	LUMINÁRIA E27	74,00	1.480,00
2	20 UNID.	LUMINÁRIA E40	82,00	1.640,00
3	20 UNID.	BRAÇO RETO 1 M	35,00	700,00
4	100 UNID.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	28,00	2.800,00
5	80 UNID.	REATOR VS 150W	77,00	6.160,00
6	25 UNID.	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO	31,00	775,00
7	20 UNID.	REATOR 250W VS.	82,00	1.640,00
8	20 UNID.	CINTA 180 CIRCULAR 4 PARAFUSOS	76,00	1.520,00
9	10 UNID.	CINTA 220 CIRCULAR 4 PARAFUSOS	91,00	910,00
10	10 UNID.	CINTA 200 CIRCULAR 4 PARAFUSOS	82,00	820,00
11	120 UNID.	RELÉ FOTO ELÉTRICO	19,00	2.280,00
12	80 UNID.	BASE PARA RELÉ	8,00	640,00
13	10 UNID.	REATOR METÁLICO 400W	94,00	940,00
14	10 UNID.	LÂMPADA METÁLICA 400W	35,00	350,00
15	40 UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	25,00	1.000,00
16	30 UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	72,00	2.160,00
17	20 UNID.	LÂMPADA 65 W6500K	58,00	1.160,00
18	80 UNID.	CONECTOR CUNHO (CABO 25M)	9,00	720,00
19	10 UNID.	REFLETOR 6500K 100W	46,00	460,00
20	10 UNID.	REFLETOR 6500K 300W	111,00	1.110,00
			Valor total R\$	29.665,00

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, ou seja, de 03 à 07 de outubro de 2025 até às 17h, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA 027/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.1.4.** Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND municipal);
- 5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.8.** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- 6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os produtos objeto dessa dispensa deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Urbanismo, mediante solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da formalização do pedido.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.
- 7.3.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

12.2. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

12.3. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

12.4. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.5. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.6. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 02 de outubro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

OBJETO

Objeto deste termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do município de Paim Filho/RS.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo principal o fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção preventiva, corretiva e, se necessário, à expansão da Rede de Iluminação Pública do Município de Paim Filho/RS.

O serviço de iluminação pública é classificado como essencial para a comunidade, pois está diretamente ligado à segurança pública, à mobilidade urbana e à qualidade de vida da população. A deficiência ou a interrupção da iluminação, causada pela falta de manutenção imediata, gera um aumento significativo nos riscos de acidentes de trânsito e na incidência de práticas criminosas, comprometendo o bem-estar social, especialmente no período noturno.

Diante da responsabilidade pela gestão e manutenção do parque de iluminação, que cabe integralmente ao Município, torna-se indispensável assegurar um estoque contínuo e estratégico de itens como lâmpadas, luminárias, reatores, relés, cabos e conectores. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para garantir a continuidade e a celeridade do atendimento às solicitações e às emergências reportadas pela população, evitando a descontinuidade do serviço.

Portanto, a aquisição via procedimento licitatório visa suprir a demanda da Secretaria de Urbanismo de forma eficiente, econômica e programada. A contratação garantirá que o Município possa cumprir sua obrigação constitucional de oferecer infraestrutura adequada e segura, promovendo melhorias contínuas na iluminação de vias e logradouros de Paim Filho/RS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 2113 MAN. SEC. URBANISMO

ELEMENTO: 339030000000 MATERIAIS DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 431

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Urbanismo, mediante solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da formalização do pedido.

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Paim Filho, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro do Município de Paim Filho/RS.

DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO

Por meio de uma pesquisa de mercado abrangente, foram consultados três comércios que comercializam este tipo de produto, e a média dos valores orçados foi o critério utilizado para definir o preço estimado da contratação.

ITEM	QUANT. /UNID.	MATERIAL/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20 UNID.	LUMINÁRIA E27	74,00	1.480,00
2	20 UNID.	LUMINÁRIA E40	82,00	1.640,00
3	20 UNID.	BRAÇO RETO 1 M	35,00	700,00
4	100 UNID.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	28,00	2.800,00
5	80 UNID.	REATOR VS 150W	77,00	6.160,00
6	25 UNID.	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO	31,00	775,00
7	20 UNID.	REATOR 250W VS.	82,00	1.640,00
8	20 UNID.	CINTA 180 CIRCULAR 4 PARAFUSOS	76,00	1.520,00
9	10 UNID.	CINTA 220 CIRCULAR 4 PARAFUSOS	91,00	910,00
10	10 UNID.	CINTA 200 CIRCULAR 4 PARAFUSOS	82,00	820,00
11	120 UNID.	RELÉ FOTO ELÉTRICO	19,00	2.280,00
12	80 UNID.	BASE PARA RELÉ	8,00	640,00
13	10 UNID.	REATOR METÁLICO 400W	94,00	940,00
14	10 UNID.	LÂMPADA METÁLICA 400W	35,00	350,00
15	40 UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	25,00	1.000,00
16	30 UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	72,00	2.160,00
17	20 UNID.	LÂMPADA 65 W6500K	58,00	1.160,00
18	80 UNID.	CONECTOR CUNHO (CABO 25M)	9,00	720,00
19	10 UNID.	REFLETOR 6500K 100W	46,00	460,00
20	10 UNID.	REFLETOR 6500K 300W	111,00	1.110,00
Valor total R\$				29.665,00

DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00min do dia 07 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Norilei Bernardi, e o Setor de Compras do Município de Paim Filho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00min do dia 07 de outubro de 2025.

Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	QUANT. / UNID.	MATERIAL/DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20 UNID.	LUMINÁRIA E27			
2	20 UNID.	LUMINÁRIA E40			
3	20 UNID.	BRAÇO RETO 1 M			
4	100 UNID.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W			
5	80 UNID.	REATOR VS 150W			
6	25 UNID.	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO			
7	20 UNID.	REATOR 250W VS.			
8	20 UNID.	CINTA 180 CIRCULAR 4 PARAFUSOS			
9	10 UNID.	CINTA 220 CIRCULAR 4 PARAFUSOS			
10	10 UNID.	CINTA 200 CIRCULAR 4 PARAFUSOS			
11	120 UNID.	RELÉ FOTO ELÉTRICO			
12	80 UNID.	BASE PARA RELÉ			
13	10 UNID.	REATOR METÁLICO 400W			
14	10 UNID.	LÂMPADA METÁLICA 400W			
15	40 UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W			
16	30 UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W			
17	20 UNID.	LÂMPADA 65 W6500K			
18	80 UNID.	CONECTOR CUNHO (CABO 25M)			
19	10 UNID.	REFLETOR 6500K 100W			
20	10 UNID.	REFLETOR 6500K 300W			
				Valor total R\$	

Valor total por extenso:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro** e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do município de Paim Filho/RS, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT. / UNID.	MATERIAL/DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20 UNID.	LUMINÁRIA E27			
2	20 UNID.	LUMINÁRIA E40			
3	20 UNID.	BRAÇO RETO 1 M			
4	100 UNID.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W			
5	80 UNID.	REATOR VS 150W			
6	25 UNID.	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO			
7	20 UNID.	REATOR 250W VS.			
8	20 UNID.	CINTA 180 CIRCULAR 4 PARAFUSOS			
9	10 UNID.	CINTA 220 CIRCULAR 4 PARAFUSOS			
10	10 UNID.	CINTA 200 CIRCULAR 4 PARAFUSOS			
11	120 UNID.	RELÉ FOTO ELÉTRICO			
12	80 UNID.	BASE PARA RELÉ			
13	10 UNID.	REATOR METÁLICO 400W			
14	10 UNID.	LÂMPADA METÁLICA 400W			
15	40 UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W			
16	30 UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W			
17	20 UNID.	LÂMPADA 65 W6500K			
18	80 UNID.	CONECTOR CUNHO (CABO 25M)			
19	10 UNID.	REFLETOR 6500K 100W			
20	10 UNID.	REFLETOR 6500K 300W			
				Valor total R\$	

Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas. A contratada obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos a contratada, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



qualquer alegação sobre expectativa da compra.

A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor de cada item é o descrito na cláusula primeira, que totaliza R\$ xxxx,xx.
- 3.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 3.3.** Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 2113 MAN. SEC. URBANISMO
ELEMENTO: 339030000000 MATERIAIS DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 431

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 5.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.
- 5.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 5.4.** Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.
- 5.5.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Paim Filho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.
- 5.6.** Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

- 5.7.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 5.7.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.7.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.7.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 5.7.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;
- V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, a execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Luiz Teles de Paula, e o Setor de Engenharia do Município de Paim Filho.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA